CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

Pç. Marechal Arthur da Costa e Silva, 179 – Caixa Postal 31
Fones: 0 xx 18 3351-1214/3351-2443 - fax 3351-2442 - email: cmptal@webtal.com.br
19970-000 - Palmital - SP

PROTOCOLADO
PROTOCOLO Nº 230 / 2006
CM - PALMITAL 21 / 08 / 06
Rosangela A. Parrilha
Oficial Legislativo

PROJETO DE LEI Nº 37 /2006

DISPÕE SOBRE A INSTALAÇÃO DE ACOMODAÇÕES E SENHAS ELETRÔNICAS NAS AGÊNCIAS BANCÁRIAS, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE PALMITAL.

AS COMISSÕES DE: Justiça e Finanças
C. M. Palmital
Manoel Eduardo da Silva
Presidente

A Câmara Municipal de Palmital APROVA:

Artigo 1º - Ficam as agências bancárias, no âmbito do Município, obrigadas a instalar em seu interior, acomodações (bancos, cadeiras, etc...) suficientes para atender a sua clientela.

Artigo 2º - Referidas agências deverão adotar o sistema de senhas eletrônicas, quando da chamada dos clientes para atendimento ao caixa.

Artigo 3º - As agências bancárias terão o prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data da publicação da presente lei, para procederem tais adaptações.

Artigo 4º - O não cumprimento das disposições da presente lei, sujeitará o infrator às seguintes punições:

I – Advertência

II – Após 30 dias da advertência será aplicada multa de R$ 1.000,00 (hum mil reais) e assim sucessivamente até que sejam instaladas as acomodações exigidas pela presente lei.

Parágrafo Único - O valor da multa será corrigido pelo INPC.

Artigo 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

Pç. Marechal Arthur da Costa e Silva, 179 – Caixa Postal 31
Fones: 0 xx 18 3351-1214/3351-2443 - fax 3351-2442 - email: cmptal@webtal.com.br
19970-000 - Palmital - SP

Plenário Vereador Profº Alcides Prado Lacreta, em 21 de agosto de 2006.

EDUARDO APOLINÁRIO DE VASCONCELLOS
Vereador

APROVADO
EM 1ª e 2ª DISCUSSÃO E VOTAÇÃO
POR unanimidade
SESSÃO Ordinária DE 04/09/06
Manoel Eduardo da Silva
Presidente

ENCAMINHAR
C. M. Palmital, 04/09/06
Manoel Eduardo da Silva
Presidente

ENCAMINHADO
EM 05/09/06
OFÍCIO N.º 168/06
Rosangela A. Parrilha
Oficial Legislativo